

TERMO DE INCORPORAÇÃO DE PLANO

Por meio deste instrumento, as partes abaixo qualificadas resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE INCORPORAÇÃO DE PLANO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1. **NÉOS Previdência Complementar**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, salas 3301 e 3302, na Cidade de Salvador, no Estado Bahia, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.339/0001-33, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada ENTIDADE;
- 1.2. **Neoenergia Distribuição Brasília S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, ParkShopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará, Brasília, DF, CEP 71219-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.3. **Companhia Energética de Pernambuco S.A. – CELPE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João de Barros, nº 111, Boa Vista, na Cidade de Recife, Pernambuco, CEP nº 50.050-902, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.932/0001-08, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.4. **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, na Cidade de Salvador, Bahia, CEP nº 41.181-900, inscrita

no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.5. Companhia Energética do Rio Grande do Norte S.A. – COSERN,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.025-250, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.6. Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 1º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.320/0001-00, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.7. Companhia Hidrelétrica Teles Pires,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 154, 9º andar, sala 901, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-906, inscrita no CNPJ sob o nº 12.810.896/0001-53, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.8. Consórcio Empreendedor Corumbá III,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Gameleira, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 61, na Cidade de Luziânia, Goiás, CEP nº 72.810-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.520/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.9. Energética Corumbá III S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Lote 625/695, SIA Centro Empresarial, bloco A, Sala 204, na Cidade de Guará, Distrito Federal, CEP nº 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.631.430/0001-62, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.10. Neoenergia Jalapão Transmissão de Energia S.A. (Ektt 1),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala G, Jd. Nova América, na Cidade Campinas, no Estado de São Paulo, CEP nº 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº

28.443.567/0001-51, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.11. Neoenergia Santa Luzia Transmissão de Energia S.A. (Ektt 2),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala H, Jd. Nova América, na Cidade Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.443.625/0001-47, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.12. Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. (EKTT 3),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala I, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, no São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o 28.438.913/0001-03, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.13. Neoenergia Itabapoana Transmissão de Energia S.A. (EKTT4),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala J, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.049/0001-64, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.14. Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A. (EKTT 5),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala L, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.014/0001-25, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.15. EKTT 6 - Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala M, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.816/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.16. Neoenergia Morro do Chapéu Transmissão e Energia S.A. (EKT 7),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala N, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.17. EKT 8 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala O, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.899/0001-48, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.18. NEOENERGIA ALTO PARANAIBA TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala P, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.777/0001-51, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.19. EKT 10 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala Q, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.080/0001-03, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.20. Neoenergia Vale do Itajai Transmissão de Energia S.A. (EKT 11),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala R, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 28.443.452/0001-67, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.21. Neoenergia Dourados Transmissão de Energia S.A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 92, Sala

2207, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.847.973/0001-17, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.22. Neoenergia Atibaia Transmissão de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 92, Sala 2207, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.848.099/0001-32, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.23. Neoenergia Biguaçu Transmissão de Energia S/A (Ektt 14-A), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 92, Sala 2207, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.497/0001-47, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.24. Neoenergia Sobral Transmissão de Energia S.A. (Ektt 15-A), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 92, Sala 2207, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.556/0001-87, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.25. Neoenergia Smart Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala F, Jd. Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.193/0001-86, CEP nº 13.053-024, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.26. Elektro Redes S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala F, Jd. Nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.280/0001-97, CEP nº 13.053-024, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

1.27. Energética Águas da Pedra – EAPSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Rio Branco, Km 06, S/N, Zona Rural, na Cidade de Aripuanã, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº

08.768.414/0001-77, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.28. Neoenergia Renováveis S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 7º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.426/0001-61, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.29. Itapebi Geração de Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Edgard Santos, nº 300, bloco A, 2º andar, Paralela, na cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.080/0001-96, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.30. NC Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 1º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.261/0001-88, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.31. Neoenergia Investimentos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.138/0001-35, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.32. Neoenergia Operação e Manutenção S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Gameleira, s/nº, Parte B, Zona Rural, na Cidade de Luziânia, Goiás, CEP nº 72.800-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.137/0006-52, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.33. Neoenergia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.34. Termopernambuco S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 7º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.210-901, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.050/0001-09, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.35. Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinambás, 1187, Centro, na Cidade de Capanema, Paraná, CEP nº 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.993.0001-73, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.36. Consórcio UHE Baguari**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende, nº 4345, sala 4 e 5, Altinópolis, na Cidade de Governador Valadares, Minas Gerais, CEP nº 35.053-680, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.280/0001-97, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.37. Elektro Operação e Manutenção LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala D, Jardim nova América, na Cidade de Campinas, São Paulo, CEP 13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.066/0001-55, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.38. Enerbrasil – Energias Renováveis do Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Egídio Dantas de Medeiros, S/N, Rio do Fogo, na Cidade de Rio do Fogo, Rio Grande do Norte, CEP 59-578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.569.050/0001-45, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.39. Força Eólica do Brasil 1 S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101 (parte), Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.064.652/0001-55, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.40. SE Narandiba S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, 78, andar 1 (parte), Flamengo, na Cidade do Rio

de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22-210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.337.920/0001-53, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

- 1.41. Neoenergia Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, 78, andar 1 (parte), Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22-210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.652/0001-47, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.42. Potiguar Sul Transmissão de Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, 78, andar 1 (parte), Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22-210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.542/0001-71, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;
- 1.43. Neoenergia Transmissora 11 SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, Campinas, SP, CEP 13053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.187/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social,
- 1.44. Neoenergia Soluções Verdes S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, Sala 101, Bairro do Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.168/0001-68, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social;
- 1.45. Carbon2Nature Brasil S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala F, Jd. Nova América, Cidade de Campinas, São Paulo, CEP nº13.053-024, inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.280/0001-97, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social.
- 1.46. Instituto Neoenergia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, Sala 401, 4º andar, Bairro do Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-904, inscrita no CNPJ sob o nº

19.810.641/0001-30, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social.

todas qualificadas como **PATROCINADORAS** dos planos envolvidos na operação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO, MODALIDADES E RESPONSÁVEIS PELO CUSTEIO

2.1. Trata-se da incorporação do Plano de Benefícios NDBPrev pelo Plano de Contribuição Definida Néos, abaixo identificados:

2.1.1. PLANO INCORPORADO:

Plano de Benefícios NDBPrev

CNPB nº 2006.0068-11

CNPJ nº 48.307.346/0001-63

Modalidade: Contribuição Definida

Plano contributivo, custeado na forma do Regulamento por contribuições de Participantes, Assistidos e Patrocinadora, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

2.1.2. PLANO INCORPORADOR:

Plano de Contribuição Definida Néos – PLANO CD Néos

CNPB nº 2019.0018-29

CNPJ nº 48.307.701/0001-02

Modalidade: Contribuição Definida

Plano contributivo, custeado na forma do Regulamento por contribuições de Participantes, Assistidos e Patrocinadora, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

2.2. Todos os planos são administrados pela **ENTIDADE** e as patrocinadoras do **PLANO INCORPORADO** já são patrocinadoras do **PLANO INCORPORADOR**,

de forma que não será apresentado convênio de adesão no processo de licenciamento a ser instaurado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

2.3. Os planos envolvidos na operação são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, com estruturas técnicas similares em relação aos benefícios oferecidos, às metodologias de cálculos de seus passivos atuariais e premissas.

3. DA DATA-BASE DA OPERAÇÃO

3.1. A data base da operação é 31/12/2024.

4. RESCISÃO DOS CONVÊNIOS DE ADESÃO DO PLANO INCORPORADO

4.1. Diante da efetivação da incorporação, restarão rescindidos de pleno direito os Convênios de Adesão celebrados em relação ao **PLANO INCORPORADO**.

4.2. Será igualmente rescindido o Termo de Adesão firmado pela **ENTIDADE** em relação aos seus próprios empregados, relativamente ao **PLANO INCORPORADO**.

5. CRITÉRIO PARA O TRATAMENTO DOS RESULTADOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO

5.1. Pela modalidade de Contribuição Definida dos planos envolvidos na operação, não há resultado cujo tratamento tenha que ser disciplinado no presente Termo de Incorporação.

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO TRATAMENTO E FORMA DE UNIFICAÇÃO DOS EXIGÍVEIS, PATRIMÔNIO DE COBERTURA, PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS.

6.1. Os critérios a que se refere esta cláusula consideram que o **PLANO INCORPORADO** e o **PLANO INCORPORADOR** são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, financiados pelo regime financeiro de capitalização individual e possuem benefícios de pecúlio por morte e pecúlio por entrada em invalidez, com sua cobertura terceirizada pelo mercado segurador através do pagamento dos prêmios cobrados pela seguradora contratada com base em recursos aportados nesses planos.

6.2. Na data-base da operação, há valores registrados no exigível contingencial do **PLANO INCORPORADO**, os quais serão incorporados ao exigível contingencial do **PLANO INCORPORADOR**.

6.2.1. A estrutura do exigível contingencial tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões associadas às gestões previdencial, administrativa e de investimentos segregadas por plano de benefícios e PGA, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade.

6.2.2. Na data base, as ações com classificação de perda provável se referem a compromissos coletivos, a exemplo de obrigações tributárias, que foram objeto de rateio entre o **PLANO INCORPORADO** e outros planos de benefícios hoje sob administração da **ENTIDADE**.

6.2.3. Quando da apuração dos patrimônios dos planos na data efetiva, caberá à ENTIDADE, em conjunto com sua assessoria jurídica, cuidar para que as provisões contingenciais estejam registradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, a fim de que os Patrimônios de Cobertura dos planos sejam dimensionados adequadamente.

6.2.4. Após a unificação dos patrimônios dos planos por força do processo de incorporação, os valores e obrigações oriundas do exigível contingencial serão controlados e gerenciados de forma segregada no âmbito do **PLANO**

INCORPORADOR, para atribuição dos direitos e obrigações aos respectivos grupos de participantes e assistidos a que estão vinculados os valores e as demandas judiciais, para preservar o princípio da independência patrimonial dos planos de benefícios, positivado no art. 34, I, b, da LC 109/2001 e no art. 2º, §1º, da Resolução CNPC nº 46/2021, e evitar prejuízo ou benefício de um grupo em detrimento de outro na operação, com vistas à proteção dos interesses dos participantes e assistidos envolvidos.

6.3. Os valores registrados em exigível operacional serão incorporados e destinados ao cumprimento das obrigações já devidamente a ele vinculadas.

6.4. Os valores registrados nos Fundos para Garantia das Operações com Participantes decorrente de morte serão incorporados no Fundo para Garantia das Operações constituído no **PLANO INCORPORADOR**, com controle de sua origem.

6.4.1. Em caso de reversão do Fundo para Garantia das Operações com Participantes, os valores deverão ser destinados em favor do grupo de participantes e assistidos oriundos do **PLANO INCORPORADO**.

6.5. O Fundo Coletivo do **PLANO INCORPORADO**, constituído por contribuições de patrocinadora não integradas a resgates e benefícios, será incorporado pelo Fundo Previdencial de reversão de saldo por exigência regulamentar, de idêntica natureza, constituído no **PLANO INCORPORADOR**, mantendo-se os controles quanto a patrocinadora a que estão vinculados os respectivos valores.

6.5.1. A parcela do Fundo Coletivo constituída por saldos remanescentes de Participantes cujos benefícios vieram a se extinguir, na inexistência de Beneficiários, Beneficiários Indicados ou herdeiros legais, será revertida em favor do **PLANO INCORPORADO**, para valorização da cota patrimonial do dia imediatamente anterior à Data Efetiva da operação.

6.6. Os Fundos Administrativos referentes às participações de cada plano no Plano de Gestão Administrativa (PGA) serão unificados, respeitando-se o princípio da independência patrimonial descrito na alínea “b”, inciso I do art. 34 da Lei Complementar nº 109/2001, bem como no § 1º do art. 2º da Resolução CNPC nº 46/2021, para a destinação dos respectivos recursos.

6.7. Os montantes de provisões matemáticas após o processo de incorporação são resultantes do somatório dos montantes apurados para cada plano de forma segregada (antes do processo de incorporação), aplicando-se a modelagem descrita na Nota Técnica Atuarial dos planos envolvidos na operação.

6.8. Não haverá nenhuma modificação nos procedimentos para apuração dos valores dos ativos dos planos em relação aos já adotados pela **ENTIDADE**, de forma a que o patrimônio do **PLANO INCORPORADOR** após a incorporação será também o resultante do somatório dos patrimônios dos planos na posição financeira segregada.

6.8.1. Excetua-se ao previsto neste item 6.8 a integração dos perfis de investimentos dos planos envolvidos na operação, que observará a similaridade de retorno e risco, respeitadas, a partir de então, as regras do Regulamento do **PLANO INCORPORADOR**.

6.9. Será ainda objeto de incorporação o saldo do Contrato de Confissão de Dívida decorrente de Equacionamento de Déficits firmado com a **PATROCINADORA** Neoenergia Distribuição Brasília S/A, em decorrência da migração de participantes e reservas oriundas do Plano Complementar de Benefícios, na modalidade de benefício definido, inscrito no CNPB sob o nº 1993.0004-29, para o **PLANO INCORPORADO**.

6.9.1. Os compromissos decorrentes do Contrato de Confissão de Dívida passarão a ser vinculados ao **PLANO INCORPORADOR**, nele contabilizado como se integralizado estivesse, atualizado pelas condições contratadas.

7. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

7.1. O Plano de Benefícios NDBPrev será incorporado ao Plano de Contribuição Definida Néos na data-efetiva, mediante a aprovação da respectiva alteração regulamentar pela autoridade governamental competente.

7.2. A data-efetiva da operação será fixada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de autorização, podendo ser renovado uma única vez por igual período, assim considerada a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do ato de aprovação da Previc referente à operação pretendida.

7.3. Os valores referenciais apurados na data-base serão atualizados e/ou reposicionados na data de cálculo, que coincidirá com a data-efetiva da operação de incorporação.

7.4. A partir da data-efetiva, o **PLANO INCORPORADO** fica extinto e o **PLANO INCORPORADOR** o sucederá em todos os direitos e obrigações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os custos relacionados à operação de incorporação serão carreados ao Programa de Gestão Administrativa – PGA, observados os critérios de rateio definidos no respectivo regulamento.

8.2. As Partes declaram que os direitos adquiridos e acumulados dos Participantes e Assistidos do **PLANO INCORPORADO** serão garantidos na operação de incorporação.

9. FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias derivadas do presente instrumento.

Nestas condições, firmam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2025.

Página de assinaturas – Termo de Incorporação de Plano

NÉOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Alexandre Martins Vita
Diretor Superintendente

Marcílio Quintino Correia da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

NEOENERGIA (REPRESENTANTE DAS PATROCINADORAS)

ANUENTES:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO S.A. – CELPE; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA; COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – COSERN; AFLUENTE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.; NEOENERGIA JALAPÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 1); NEOENERGIA SANTA LUZIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 2); NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 3); NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT4); NEOENERGIA LAGOA DOS PATOS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 5); NEOENERGIA RIO FORMOSO TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A. S.A.; NEOENERGIA MORRO DO CHAPEU TRANSMISSÃO E ENERGIA S.A.; EKTT 8 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.; NEOENERGIA ALTO PARANAIBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.; EKTT 10 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.; NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 11); NEOENERGIA DOURADOS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.; NEOENERGIA ATIBAIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.; NEOENERGIA BIGUAÇU TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A (EKTT 14-A); NEOENERGIA

Página 15 de 17

SOBRAL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. (EKTT 15-A); NEOENERGIA SMART LTDA.; ELEKTRO REDES S.A., ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA – EAPSA; NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A.; ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.; NC ENERGIA S.A.; NEOENERGIA INVESTIMENTOS S.A.; NEOENERGIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.; NEOENERGIA S.A.; TERMOPERNAMBUCO S.A.; ELEKTRO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., ENERBRASIL – ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL S/A; NEOENERGIA SERVIÇOS LTDA; POTIGUAR SUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.; NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A; NEOENERGIA TRANSMISSORA 11 SPE S.A.; NEOENERGIA SOLUÇÕES VERDES S.A.; CARBON2NATURE BRASIL S.A; FORÇA EÓLICA BRASIL 1 S/A; SE NARANDIBA S.A; INSTITUTO NEOENERGIA.

Fábio Dias Folchetti

Diretor de Pessoas e Organização

Luciana Maximino Maia

Diretora de Planejamento e Controle

CONSÓRSIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

Ricardo Fortes

Diretor

Fabiano Luft Chudzikiewicz

Diretor

CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III

Luiz Paulo Oliveira Branco Gazola

Diretor

João Alfredo de Mendonça Uchôa

Diretor

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A

Luiz Paulo Oliveira Branco Gazola

Diretor

João Alfredo de Mendonça Uchôa

Diretor

CONSÓRCIO UHE BAGUARI

Leonardo Eduardo Marques Moreira
Diretor Presidente

Ruston Max Siqueira Santana
Procurador

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES

Antonio Augusto Bechara Pardaul
Diretor Técnico

Hugo Leonardo da Silva
Diretor Administrativo, Financeiro, de
Coordenação e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Euclides Gomes da Silva Neto
RG: 7121673
CPF: 05187851497

Rogério dos Santos Santana
RG: 1344395708
CPF: 04524851500